

# DIÁRIO OFICIAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL/CE**  
EXECUTIVO

Ano VIII - Número: CMLIII de 11 de Novembro de 2024  
DATA: 11/11/2024

## APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal.

## ACERVO

Todas as edições do DOM encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://carnaubal.ce.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

## PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

## CONTATOS

Tel: 8836501111

E-mail: [imprensaoficialcarnaubal@gmail.com](mailto:imprensaoficialcarnaubal@gmail.com)

## ENDEREÇO COMPLETO

RUA PRESIDENTE MÉDICI, 167, CENTRO, CEP 62375-000,  
CARNAUBAL/CE

## RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Carnaubal



Assinado eletronicamente por:  
José Weliton Souza Leite  
CPF: \*\*\*.736.813-\*\*  
em 11/11/2024 11:55:04  
IP com n°: 192.168.1.116  
[www.carnaubal.ce.gov.br/diariooficial.php?id=657](http://www.carnaubal.ce.gov.br/diariooficial.php?id=657)



## SUMÁRIO

### ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

- DECRETO: 24/2024 - DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO DA ADESÃO DO MUNICÍPIO DE CARNAUBAL/CE À REDE NACIONAL PARA A SIMPLIFICAÇÃO DO REGISTRO E DA LEGALIZAÇÃO DE EMPRESAS E NEGÓCIOS (REDESIM), REGULAMENTA A LEI FEDERAL Nº 13.874/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

### OUTROS

- RESOLUÇÃO: 19/2024 - APROVA O PLANO OPERATIVO MUNICIPAL DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DOS ADOLESCENTES EM CONFLITO COM A LEI PARA OS ANOS 2024/2025
- RESOLUÇÃO: 20/2024 - APROVA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAUBAL - CE

### LICITAÇÃO

- EXTRATO DE CONTRATO: 202411070001/2024 - SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE AVALIAÇÕES PARA ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE CARNAUBAL - CE, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
- EXTRATO DE CONTRATO: 202411080001/2024 - CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO E COM LOCAÇÃO DE OBJETOS PARA OS EVENTUAIS EVENTOS E FESTIVIDADES, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARNAUBAL-CE
- EXTRATO DE CONTRATO: 202406240003/2024 - REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFEIÇÃO, LANCHES, COFFEE BREAK, BUFFET E QUENTINHAS DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARNAUBAL-CE
- EXTRATO DE CONTRATO: 202406240003/2024 - REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFEIÇÃO, LANCHES, COFFEE BREAK, BUFFET E QUENTINHAS DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARNAUBAL-CE



**GABINETE DO PREFEITO - ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO - DECRETO: 24/2024****Decreto nº 24, de 21 de outubro de 2024.**

*Dispõe sobre a ratificação da adesão do Município de Carnaubal/CE à Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (REDESIM), regulamenta a Lei Federal nº 13.874/2019, e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAUBAL, Sr. José Weliton Souza Leite, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal ne 11.598, de 03 de dezembro de 2007, que dispõe sobre a criação da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (REDESIM);

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal ne 13.874, de 20 de setembro de 2019, que dispõe sobre a Declaração de Direitos e Liberdade Econômica, a qual estabelece normas de proteção à livre iniciativa e ao livre exercício de atividade econômica, bem como apresenta disposições sobre a atuação do Estado como agente normativo e regulador;

CONSIDERANDO a Resolução do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (CGSIM) ng 22, de 22 de junho de 2010, que dispõe sobre regras a serem seguidas quanto às pesquisas prévias, aos Alvarás de Funcionamento e à regulamentação da classificação de risco das atividades econômicas consideradas de alto risco;

CONSIDERANDO a Resolução do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (CGSIM) nº. 51, de 11 de junho de 2019, que dispõe sobre a definição das atividades consideradas de Baixo Risco, além de definir regras para a dispensa de exigência de atos públicos de liberação para o funcionamento de atividades econômicas;

CONSIDERANDO a não necessidade de licenciamento por parte de empreendimentos considerados de Baixo Risco, bem como a emissão declaração de isenção de licenciamento pelo Município de Carnaubal;

CONSIDERANDO a necessidade de desburocratizar o processo de registro de empresários e pessoas jurídicas, assim como o licenciamento de suas atividades, no âmbito do Município de Carnaubal, com observância da legislação urbanística, ambiental e sanitária.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica ratificada a formalização da adesão do Município de Carnaubal à Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (REDESIM), de acordo com o estabelecido no presente Decreto.

**Art. 2º.** Fica regulamentado o procedimento para implementação, no Município de Carnaubal, da Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, que estabelece normas de proteção à livre iniciativa e ao livre exercício de atividade econômica, bem como apresenta disposições sobre a atuação do Estado como agente normativo e regulador.

**CAPÍTULO 1  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 3º.** O procedimento para a concessão de Alvarás no âmbito da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (REDESIM), para estabelecimentos de qualquer porte, atividade ou composição societária, obedecerá às seguintes etapas, exceto quando o empreendimento for considerado de baixo risco:

- I. Emissão da inscrição municipal;
- II. Licenciamento ambiental, sanitário e certificado de conformidade do Corpo de Bombeiros Militar, quando aplicável;

**Art. 4º.** Para fins deste Decreto consideram-se:

- I. Baixo risco ou "baixo risco A": grupo de atividades econômicas, cujo efeito específico e



- I. exclusivo é dispensar a necessidade de todos os atos públicos de liberação da atividade econômica para plena e contínua operação e funcionamento do estabelecimento;
- II. Médio risco ou "baixo risco B": grupo de atividades econômicas, cujo grau de risco não seja considerado alto, conforme esse decreto e que não se enquadrem no conceito de baixo risco ou "baixo risco A" do inciso I deste artigo, tendo como efeito a garantia de que estabelecimentos possam solicitar alvarás e licenças por meio simplificado. O município pode realizar vistorias e fiscalizações a qualquer momento.
- III. Alto risco: grupo de atividades econômicas que em virtude de seu potencial poderá infringir requisitos de segurança sanitária, controle ambiental, prevenção contra incêndios e pânico, sendo, portanto, a qualquer tempo o município ou órgão competentes poderão realizar vistorias;
- IV. Alvará de Funcionamento Regular: documento pelo qual permitirá o funcionamento de empresas consideradas de "Alto Risco", sendo necessário prévio licenciamento por parte dos órgãos licenciadores;
- V. Termo de Ciência e Responsabilidade: documento por meio do qual o representante legal assume a responsabilidade e autenticidade dos documentos que apresentar, comprometendo-se ao atendimento da legislação, bem como a promover a regularização do estabelecimento perante os órgãos competentes, sob as penas da Lei.

## CAPÍTULO II DA CONSULTA DE VIABILIDADE LOCACIONAL

**Art. 5º.** A Consulta de Viabilidade Locacional se dará mediante o fornecimento, por parte do solicitante, das seguintes informações:

- I. Atividades conforme a Classificação Nacional das Atividades Econômicas (CNAE);
- II. Localizar o número de inscrição do IPTU do imóvel;
- III. Verificar o Risco Sanitário, nos termos da legislação municipal sanitária.
- IV. Área do Terreno;

**Parágrafo único.** Para os efeitos deste Decreto, entende-se por área do estabelecimento a totalidade das áreas de piso cobertas de todas as edificações principais e complementares, inclusive áreas comuns.

**Art. 6º.** O registro de toda empresa ou negócio será efetivado após o deferimento da análise de viabilidade locacional, realizada pela Prefeitura Municipal de Carnaubal.

**Art. 7º.** Os estabelecimentos que exercerem atividades classificadas como de baixo risco serão dispensados de ato público de liberação para o início ou a continuidade da atividade econômica, nos termos da Lei Federal Nº 13.874/2019, desde que obtenham a Consulta de Adequabilidade Locacional com resultado adequado, comprovando o atendimento aos critérios de localização, conforme definido em legislação municipal vigente.

**Art. 8º.** A solicitação da Consulta de Viabilidade Locacional será quando houver:

- I. Incompatibilidade da zona do imóvel com a atividade informada pelo solicitante, conforme determinações da Lei Municipal nº 085, 19 de setembro de 2001 (Lei de Uso e Ocupação do Solo) e suas alterações;
- II. Quaisquer divergências serão verificadas com base em fontes de dados oficiais do Município;

**§1º** Nos casos em que o imóvel não dispuser do controle do Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU e estiver situado na zona urbana do distrito ou na zona rural do Município de Carnaubal, o solicitante deverá preencher o campo "IPTU" no momento do cadastro da seguinte forma:

- I. Quando o imóvel estiver situado nas zonas urbanas dos distritos do Município de Carnaubal, o campo deverá ser preenchido com o código do município IBGE: 2303402;

**Art. 9º.** No caso de indeferimento da Consulta de Viabilidade Locacional, será informado ao solicitante



o motivo no portal onde foi realizada a consulta, para que, se houver interesse, realize nova solicitação.

### CAPÍTULO III DO ENQUADRAMENTO, DAS REGRAS E DA CLASSIFICAÇÃO DE RISCOS DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

**Art. 10.** Para efeito de concessão de Alvarás de Funcionamento ou Isenção de Licenciamento, nos termos deste Decreto, adota-se a seguinte classificação do grau de risco das atividades econômicas:

- I. Baixo risco ou "baixo risco A";
- II. Médio risco ou "baixo risco B";
- III. Alto risco.

**§ 1º** Para fins de compatibilização com a Lei Federal Nº 13.874 de 20 de setembro de 2019, entende-se que:

- I. o baixo risco definido no presente Decreto corresponde ao nível de risco I definido pela Lei Federal Nº 13.874 de 20 de setembro de 2019;
- II. o médio risco definido no presente Decreto corresponde ao nível de risco II definido pela Lei Federal Nº 13.874 de 20 de setembro de 2019;
- III. o alto risco definido no presente Decreto corresponde ao nível de risco III definido pela Lei Federal Nº 13.874 de 20 de setembro de 2019.

**§ 2º** As atividades relacionadas no Anexo II serão classificadas como atividades de Baixo Risco ou "Baixo Risco A".

**Art. 11.** A identificação, a definição e o enquadramento dos estabelecimentos que serão dispensados da necessidade de atos públicos de liberação para o desenvolvimento das atividades econômicas, serão de responsabilidade do contribuinte, devendo o estabelecimento atender simultaneamente os seguintes critérios:

- I. Utilização de propriedade privada própria e/ou de terceiros consensuais;
- II. Fiscalizar aplicação de princípios de prevenção e precaução, sedimentados no direito à saúde, direito ambiental, premissas de proteção ao patrimônio público, critérios de compatibilidade com a utilização da infraestrutura urbana, bem como o conceito de impacto na vizinhança, estabelecendo locais.
- III. Baixo risco ou "baixo risco A" em prevenção contra incêndio e pânico.

**§1º** Havendo manifestação por parte do contribuinte, através do protocolo de requerimento de alvará de funcionamento, subentende-se a necessidade de licenciamento.

**§2º** Quando o estabelecimento desenvolver suas atividades em zona urbana, para que possam ser enquadradas como de baixo risco ou "baixo risco A", além do atendimento das condicionantes do caput deste artigo, deverá ser atendido o zoneamento urbano aplicável.

**Art. 12.** A criação de novos Cadastros Nacionais de Atividades Econômicas (CNAE) pelo Instituto Brasileiro de Geografia Estatística (IBGE), após a publicação deste Decreto, serão tratadas como de "alto risco" até a definição por cada órgão.

### CAPÍTULO IV DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE LICENCIAMENTO E DA CONCESSÃO DE ALVARÁS SEÇÃO I DA DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE LICENCIAMENTO

**Art. 13.** A declaração de isenção de licenciamento é o documento que garante às pessoas naturais ou jurídicas o atendimento das disposições deste Decreto no que tange a não obrigatoriedade de licenciamento.

Parágrafo Único. A declaração de isenção de licenciamento é item não obrigatório e será expedida automaticamente pelo programa gerador da plataforma "Empresa Mais Simples."



## SEÇÃO II DO ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO REGULAR

**Art. 14.** São documentos necessários para a concessão de Alvará de Funcionamento Regular:

- I. Comprovante do CNPJ (emitido pelo site da Receita Federal) em caso de Pessoa Jurídica ou cópia simples do RG e CPF, se pessoa física;
- II. Certificado de Conformidade ou Dispensa do Corpo de Bombeiros;
- III. Alvará Sanitário ou Dispensa de Alvará Sanitário;
- IV. Licença de Operação ou Declaração de Dispensa Ambiental;

**§1º** Quando da renovação do Alvará de Funcionamento Regular deverá o contribuinte apresentar a seguinte documentação válida:

- I. Número do Alvará a ser renovado;
- II. Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros;
- III. Alvará Sanitário ou Dispensa de Alvará Sanitário;
- IV. Licença de Operação ou Declaração de Dispensa Ambiental.

**§2º** Nos casos em que houver alteração da área do imóvel utilizado, modificação do endereço, da atividade econômica licenciada ou da razão social da pessoa licenciada, deverá ser protocolada solicitação de Alteração de Dados acompanhada da documentação listada no caput deste artigo.

**Art. 15.** Fica ao autorizado à Prefeitura Municipal de Carnaubal, a instauração de processo administrativo e o arbitramento das seguintes sanções:

- I. Multa;
- II. Embrago;
- III. Cassação das licenças ou das dispensas de licenças emitidas pelo município ou órgãos;
- IV. Interdição,

**Parágrafo único.** A aplicação de uma das sanções previstas não prejudica a de outra, se cabível, podendo serem aplicadas cumulativamente.

**Art. 16.** O Alvará poderá ser cassado, sem prévia notificação, nas seguintes situações:

- I. ficar demonstrada a falsidade ou inexatidão de qualquer documento ou declaração acostada ao pedido;
- II. for alterado o local do estabelecimento sem o prévio processo de Análise de Viabilidade de Localização ou Licenciamento; no local for exercida atividade não permitida ou diversa daquela para a qual tiver sido concedido o Alvará de Funcionamento;
- III. forem infringidas quaisquer disposições legais que impliquem impacto ao meio ambiente ou à vizinhança constatados em ação de fiscalização;
- IV. houver o cerceamento às diligências necessárias ao exercício da fiscalização ou poder de polícia municipal;
- V. indeferimento por algum órgão da sua emissão de licença ou dispensa.

## CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 17.** As atividades eventuais, tais como, feiras, festas, circos, não estão abrangidas por este Decreto, devendo ser aplicada a legislação específica.

**Art. 18.** Os casos omissos serão disciplinados e dirimidos pela Prefeitura Municipal de Carnaubal, subsidiariamente, em caráter de recurso, pela Junta de Análise e Julgamento de Processos.



**Art. 19.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 20.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Carnaubal, em 21 de outubro de 2024.

**JOSÉ WELITON SOUZA LEITE**

Prefeito Municipal

**Anexo I - Decreto nº 24, de 21 de outubro de 2024.**

### **TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE (TCR) - ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO**

Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas no preenchimento desta solicitação de Alvará de Funcionamento são de minha inteira responsabilidade, e que tenho ciência que o Município de Carnaubal poderá a qualquer tempo realizar o monitoramento do Alvará, procedendo à cassação, caso seja constatado que foram prestadas declarações falsas ou enganosas, omitidas informações relevantes ou em desacordo com a legislação vigente, além da aplicação das demais penalidades administrativas, cíveis e penais cabíveis.

Declaro ter ciência de que este Alvará não exime o empreendimento de obter: Licença Sanitária, quando exigido; Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros, quando exigido; além de não isentar o empreendimento da regularização de licenciamento ambiental, quando exigido; e habite -se.

Declaro, ainda, estar ciente de que este Alvará de Funcionamento licencia o exercício da atividade, não atestando a regularidade da edificação ou a posse do imóvel.

Declaro, ademais, estar ciente de que este Alvará se refere às questões urbanísticas, tendo sido emitido com base nas informações prestadas pelo responsável legal do empreendimento.

Declaro, por fim, estar ciente que a falsidade das informações prestadas pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal.

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF:

Data:

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante)

**Anexo II - Decreto nº 24, de 21 de outubro de 2024.**

### **ATIVIDADES DE BAIXO RISCO OU "BAIXO RISCO A"**

<b>CNAE</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
0159-8/02	Criação de animais de estimação
0161-0/02	Serviço de poda de arvores para lavouras
0210-1/06	Cultivo de mudas em viveiros florestais
0322-1/04	Criação de peixes ornamentais em água doce
1062-7/00	Moagem de trigo e fabricação de derivados



1064-3/00	Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho
1091-1/02	Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria
1092-9/00	Fabricação de biscoitos e bolachas

**Risco I – Carnaubal**

0159-8/02	CRIAÇÃO DE ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO	Risco I
0161-0/02	SERVIÇO DE PODA DE ARVORES PARA LAVOURAS	Risco I
0210-1/06	CULTIVO DE MUDAS EM VIVEIROS FLORESTAIS	Risco I
0322-1/04	CRIAÇÃO DE PEIXES ORNAMENTAIS EM ÁGUA DOCE	Risco I
1062-7/00	MOAGEM DE TRIGO E FABRICAÇÃO DE DERIVADOS	Risco I
1064-3/00	FABRICAÇÃO DE FARINHA DE MILHO E DERIVADOS, EXCETO ÓLEOS DE MILHO	Risco I
1091-1/02	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUÇÃO PRÓPRIA	Risco I
1092-9/00	FABRICAÇÃO DE BISCOITOS E BOLACHAS	Risco I
1094-5/00	FABRICAÇÃO DE MASSAS ALIMENTÍCIAS	Risco I
1095-3/00	FABRICAÇÃO DE ESPECIARIAS, MOLHOS, TEMPEROS E CONDIMENTOS	Dependente de informação
O resultado do exercício da atividade econômica será diferente de especiaria ou condimento desidratado produzido artesanalmente? Sim: II / Não: Dispensado		
1096-1/00	FABRICAÇÃO DE ALIMENTOS E PRATOS PRONTOS	Risco I
1099-6/04	FABRICAÇÃO DE GELO COMUM	Dependente de informação
O gelo fabricado terá finalidade de consumo humano E/OU entrará em contato com alimentos e bebidas? Sim: II / Não: dispensado		
1311-1/00	PREPARAÇÃO E FIAÇÃO DE FIBRAS DE ALGODAO	Risco I
1312-0/00	PREPARAÇÃO E FIAÇÃO DE FIBRAS TÊXTEIS NATURAIS, EXCETO ALGODAO	Risco I
1313-8/00	FIAÇÃO DE FIBRAS ARTIFICIAIS E SINTÉTICAS	Risco I
1314-6/00	FABRICAÇÃO DE LINHAS PARA COSTURAR E BORDAR	Risco I
1321-9/00	TECELAGEM DE FIOS DE ALGODAO	Risco I
1322-7/00	TECELAGEM DE FIOS DE FIBRAS TÊXTEIS NATURAIS, EXCETO ALGODAO	Risco I
1323-5/00	TECELAGEM DE FIOS DE FIBRAS ARTIFICIAIS E SINTÉTICAS	Risco I
1330-8/00	FABRICAÇÃO DE TECIDOS DE MALHA	Risco I
1340-5/01	ESTAMPARIA E TEXTURIZAÇÃO EM FIOS, TECIDOS, ARTEFATOS TÊXTEIS E PEÇAS DO VESTUÁRIO	Risco I
1340-5/99	OUTROS SERVIÇOS DE ACABAMENTO EM FIOS, TECIDOS, ARTEFATOS TÊXTEIS E PEÇAS DO VESTUÁRIO	Risco I
1351-1/00	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS TÊXTEIS PARA USO DOMESTICO	Risco I
1352-9/00	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE TAPEÇARIA	Risco I
1353-7/00	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CORDOARIA	Risco I
1354-5/00	FABRICAÇÃO DE TECIDOS ESPECIAIS, INCLUSIVE ARTEFATOS	Risco I
1359-6/00	FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS TÊXTEIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	Risco I
1411-8/01	CONFECÇÃO DE ROUPAS ÍNTIMAS	Risco I
1411-8/02	FACÇÃO DE ROUPAS ÍNTIMAS	Risco I
1412-6/01	CONFECÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS E AS CONFECCIONADA S SOB MEDIDA	Risco I
1412-6/02	CONFECÇÃO, SOB MEDIDA, DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS	Risco I



1412-6/03	FACÇÃO DE PECAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS	Risco I
1413-4/01	CONFECÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA	Risco I
1413-4/02	CONFECÇÃO, SOB MEDIDA, DE ROUPAS PROFISSIONAIS	Risco I
1413-4/03	FACÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS	Risco I
1414-2/00	FABRICAÇÃO DE ACESSÓRIOS DO VESTUÁRIO, EXCETO PARA SEGURANÇA E PROTEÇÃO	Risco I
1421-5/00	FABRICAÇÃO DE MEIAS	Risco I
1422-3/00	FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO, PRODUZIDOS EM MALHARIAS E TRICOTAGENS, EXCETO MEIAS	Risco I
1822-9/01	SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO	Risco I
1822-9/99	SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRÁFICOS, EXCETO ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO	Risco I
2319-2/00	FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE VIDRO	Dependente de informação
O resultado do exercício da atividade econômica será um produto industrial, E/OU haverá operações de espelhação E/OU haverá produção de peças de fibra de vidro? Sim: II / Não: Dispensado		
2399-1/01	DECORAÇÃO, LAPIDAÇÃO, GRAVAÇÃO, VITRIFICAÇÃO E OUTROS TRABALHOS EM CERÂMICA, LOUCA, VIDRO E CRISTAL	Risco I
2539-0/01	SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA	Dependente de informação
A área construída do empreendimento ultrapassará 2.000m² (dois mil metros quadrados) E/OU haverá operações de jateamento (jato de areia)? Sim: II / Não: Dispensado		
3250-7/06	SERVIÇOS DE PRÓTESE DENTARIA	Risco I
3299-0/06	FABRICAÇÃO DE VELAS, INCLUSIVE DECORATIVAS	Dependente de informação
Haverá no exercício da atividade a fabricação de velas, sebo E/OU estearina utilizadas como cosmético ou saneante? Sim: II / Não: Dispensado		
3321-0/00	INSTALAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS	Risco I
3329-5/01	SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MOVEIS DE QUALQUER MATERIAL	Risco I
3511-5/02	ATIVIDADES DE COORDENAÇÃO E CONTROLE DA OPERAÇÃO DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	Risco I
3513-1/00	COMERCIO ATACADISTA DE ENERGIA ELÉTRICA	Risco I
3600-6/02	DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES	Risco I
3831-9/99	RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS METÁLICOS, EXCETO ALUMÍNIO	Risco I
3832-7/00	RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS PLÁSTICOS	Risco I
4110-7/00	INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS	Risco I
4292-8/01	MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS	Risco I
4321-5/00	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA	Risco I
4322-3/02	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO	Risco I
4329-1/01	INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS	Risco I
4330-4/02	INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL	Risco I
4399-1/01	ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS	Risco I
4399-1/02	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS	Risco I
4399-1/04	SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS	Risco I
4511-1/01	COMERCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS	Risco I
4511-1/02	COMERCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS	Risco I



4511-1/03	COMERCIO POR ATACADO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS E USADOS	Risco I
4511-1/04	COMERCIO POR ATACADO DE CAMINHÕES NOVOS E USADOS	Risco I
4511-1/05	COMERCIO POR ATACADO DE REBOQUES E SEMIRREBOQUES NOVOS E USADOS	Risco I
4511-1/06	COMERCIO POR ATACADO DE ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS NOVOS E USADOS	Risco I
4512-9/01	REPRESENTANTE S COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE VEICULOS AUTOMOTORES	Risco I
4512-9/02	COMERCIO SOB CONSIGNAÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTORES	Risco I
4530-7/01	COMERCIO POR ATACADO DE PECAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES	Risco I
4530-7/02	COMERCIO POR ATACADO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR	Risco I
4541-2/01	COMERCIO POR ATACADO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS	Risco I
4541-2/02	COMERCIO POR ATACADO DE PECAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS	Risco I
4541-2/03	COMERCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS	Risco I
4541-2/04	COMERCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS USADAS	Risco I
4541-2/06	COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS	Risco I
4541-2/07	COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS	Risco I
4542-1/01	REPRESENTANTE S COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS, PECAS E ACESSÓRIOS	Risco I
4542-1/02	COMERCIO SOB CONSIGNAÇÃO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS	Risco I
4611-7/00	REPRESENTANTE S COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MATERIAS-PRIMA S AGRÍCOLAS E ANIMAIS VIVOS	Risco I
4612-5/00	REPRESENTANTE S COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS, MINERAIS, PRODUTOS SIDERURGICOS E QUIMICOS	Risco I
4613-3/00	REPRESENTANTE S COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MADEIRA, MATERIAL DE CONSTRUCAO E FERRAGENS	Risco I
4614-1/00	REPRESENTANTE S COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS, EMBARCAÇÕES E AERONAVES	Risco I
4615-0/00	REPRESENTANTE S COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS, MOVEIS E ARTIGOS DE USO DOMESTICO	Risco I
4616-8/00	REPRESENTANTE S COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE TEXTEIS, VESTUÁRIO, CALCADOS E ARTIGOS DE VIAGEM	Risco I
4617-6/00	REPRESENTANTE S COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, BEBIDAS E FUMO	Risco I
4618-4/01	REPRESENTANTE S COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MEDICAMENTOS, COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA	Risco I
4618-4/02	REPRESENTANTE S COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS ODONTO-MEDICO-HOSPITALARES	Risco I
4618-4/03	REPRESENTANTE S COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE JORNAIS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICACOES	Risco I
4618-4/99	OUTROS REPRESENTANTE S COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO ESPECIALIZADO EM PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	Risco I
4619-2/00	REPRESENTANTE S COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NÃO ESPECIALIZADO	Risco I
4621-4/00	COMERCIO ATACADISTA DE CAFE EM GRÃO	Risco I

Assinado eletronicamente por: José Weliton Souza Leite - CPF: \*\*\*.736.813-\*\* em 11/11/2024 11:55:04 - IP com n°: 192.168.1.116  
 Autenticação em: [www.carnaubal.ce.gov.br/diariooficial.php?id=657](http://www.carnaubal.ce.gov.br/diariooficial.php?id=657)



4622-2/00	COMERCIO ATACADISTA DE SOJA	Risco I
4623-1/03	COMERCIO ATACADISTA DE ALGODAO	Risco I
4623-1/04	COMERCIO ATACADISTA DE FUMO EM FOLHA NÃO BENEFICIADO	Risco I
4623-1/05	COMERCIO ATACADISTA DE CACAU	Risco I
4623-1/06	COMERCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS	Risco I
4623-1/07	COMERCIO ATACADISTA DE SISAL	Risco I
4623-1/08	COMERCIO ATACADISTA DE MATÉRIAS-PRIMAS AGRÍCOLAS COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA	Risco I
4623-1/09	COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS	Risco I
4623-1/99	COMERCIO ATACADISTA DE MATÉRIAS-PRIMAS AGRÍCOLAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	Risco I
4631-1/00	COMERCIO ATACADISTA DE LEITE E LATICINIOS	Risco I
4632-0/01	COMERCIO ATACADISTA DE CEREAIS E LEGUMINOSAS BENEFICIADOS	Risco I
4632-0/02	COMERCIO ATACADISTA DE FARINHAS, AMIDOS E FÉCULAS	Risco I
4632-0/03	COMERCIO ATACADISTA DE CEREAIS E LEGUMINOSAS BENEFICIADOS, FARINHAS, AMIDOS E FECULAS, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA	Risco I
4633-8/01	COMERCIO ATACADISTA DE FRUTAS, VERDURAS, RAIZES, TUBERCULOS, HORTALICAS E LEGUMES FRESCOS	Risco I
4635-4/01	COMERCIO ATACADISTA DE ÁGUA MINERAL	Risco I
4635-4/02	COMERCIO ATACADISTA DE CERVEJA, CHOPE E REFRIGERANTE	Risco I
4635-4/03	COMERCIO ATACADISTA DE BEBIDAS COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA	Risco I
4635-4/99	COMERCIO ATACADISTA DE BEBIDAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	Risco I
4636-2/01	COMERCIO ATACADISTA DE FUMO BENEFICIADO	Risco I
4636-2/02	COMERCIO ATACADISTA DE CIGARROS, CIGARRILHAS E CHARUTOS	Risco I
4637-1/01	COMERCIO ATACADISTA DE CAFE TORRADO, MOIDO E SOLUVEL	Risco I
4637-1/02	COMERCIO ATACADISTA DE ACUCAR	Risco I
4637-1/03	COMERCIO ATACADISTA DE OLEOS E GORDURAS	Risco I
4637-1/04	COMERCIO ATACADISTA DE PAES, BOLOS, BISCOITOS E SIMILARES	Risco I
4637-1/05	COMERCIO ATACADISTA DE MASSAS ALIMENTICIAS	Risco I
4637-1/06	COMERCIO ATACADISTA DE SORVETES	Risco I
4637-1/07	COMERCIO ATACADISTA DE CHOCOLATES, CONFEITOS, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES	Risco I
4637-1/99	COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	Risco I
4639-7/01	COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL	Risco I
4639-7/02	COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA	Risco I
4641-9/01	COMERCIO ATACADISTA DE TECIDOS	Risco I
4641-9/02	COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO	Risco I
4641-9/03	COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO	Risco I
4642-7/01	COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANÇA	Risco I
4642-7/02	COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO	Risco I

Assinado eletronicamente por: José Weliton Souza Leite - CPF: \*\*\*.736.813-\*\* em 11/11/2024 11:55:04 - IP com n°: 192.168.1.116  
 Autenticação em: [www.carnaubal.ce.gov.br/diariooficial.php?id=657](http://www.carnaubal.ce.gov.br/diariooficial.php?id=657)



4643-5/01	COMERCIO ATACADISTA DE CALCADOS	Risco I
4643-5/02	COMERCIO ATACADISTA DE BOLSAS, MALAS E ARTIGOS DE VIAGEM	Risco I
4644-3/01	COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO	Risco I
4644-3/02	COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO VETERINARIO	Risco I
4645-1/01	COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS	Risco I
4645-1/02	COMERCIO ATACADISTA DE PROTESES E ARTIGOS DE ORTOPIEDIA	Risco I
4645-1/03	COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS	Risco I
4646-0/01	COMERCIO ATACADISTA DE COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA	Risco I
4646-0/02	COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL	Risco I
4647-8/01	COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA	Risco I
4647-8/02	COMERCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICAÇÕES	Risco I
4649-4/01	COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO	Risco I
4649-4/02	COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO	Risco I
4649-4/03	COMERCIO ATACADISTA DE BICICLETAS, TRICICLOS E OUTROS VEICULOS RECREATIVOS	Risco I
4649-4/04	COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA	Risco I
4649-4/05	COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA	Risco I
4649-4/06	COMERCIO ATACADISTA DE LUSTRES, LUMINÁRIAS E ABAJURES	Risco I
4649-4/07	COMERCIO ATACADISTA DE FILMES, CDS, DVDS, FITAS E DISCOS	Risco I
4649-4/08	COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR	Risco I
4649-4/09	COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA	Risco I
4649-4/10	COMERCIO ATACADISTA DE JOIAS, RELOGIOS E BIJUTERIAS, INCLUSIVE PEDRAS PRECIOSAS E SEMIPRECIOSAS LAPIDADAS	Risco I
4649-4/99	COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	Risco I
4651-6/01	COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	Risco I
4651-6/02	COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA	Risco I
4652-4/00	COMERCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO	Risco I
4661-3/00	COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO	Risco I
4662-1/00	COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERACAO E CONSTRUCAO	Risco I
4663-0/00	COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL	Risco I
4664-8/00	COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO- HOSPITALAR	Risco I
4665-6/00	COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL	Risco I
4669-9/01	COMERCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES	Risco I

Assinado eletronicamente por: José Weliton Souza Leite - CPF: \*\*\*.736.813-\*\* em 11/11/2024 11:55:04 - IP com n°: 192.168.1.116  
 Autenticação em: [www.carnaubal.ce.gov.br/diariooficial.php?id=657](http://www.carnaubal.ce.gov.br/diariooficial.php?id=657)



4669-9/99	COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	Risco I
4671-1/00	COMERCIO ATACADISTA DE MADEIRA E PRODUTOS DERIVADOS	Risco I
4672-9/00	COMERCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS	Risco I
4673-7/00	COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO	Risco I
4674-5/00	COMERCIO ATACADISTA DE CIMENTO	Risco I
4679-6/01	COMERCIO ATACADISTA DE TINTAS, VERNIZES E SIMILAR	Risco I
4679-6/02	COMERCIO ATACADISTA DE MÁRMORES E GRANITOS	Risco I
4679-6/03	COMERCIO ATACADISTA DE VIDROS, ESPELHOS E VITRAIS	Risco I
4679-6/04	COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	Risco I
4679-6/99	COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL	Risco I
4681-8/05	COMERCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES	Risco I
4682-6/00	COMERCIO ATACADISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP)	Risco I
4684-2/01	COMERCIO ATACADISTA DE RESINAS E ELASTOMEROS	Risco I
4684-2/02	COMERCIO ATACADISTA DE SOLVENTES	Risco I
4685-1/00	COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS SIDERURGICOS E METALURGICOS, EXCETO PARA CONSTRUCAO	Risco I
4686-9/01	COMERCIO ATACADISTA DE PAPEL E PAPELAO EM BRUTO	Risco I
4686-9/02	COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS	Risco I
4687-7/01	COMERCIO ATACADISTA DE RESIDUOS DE PAPEL E PAPELAO	Risco I
4687-7/02	COMERCIO ATACADISTA DE RESIDUOS E SUCATAS NAO-METALICOS, EXCETO DE PAPEL E PAPELAO	Risco I
4687-7/03	COMERCIO ATACADISTA DE RESIDUOS E SUCATAS METALICOS	Risco I
4689-3/01	COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DA EXTRACAO MINERAL, EXCETO COMBUSTIVEIS	Risco I
4689-3/02	COMERCIO ATACADISTA DE FIOS E FIBRAS TEXTEIS BENEFICIADOS	Risco I
4689-3/99	COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS INTERMEDIARIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	Risco I
4691-5/00	COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	Risco I
4692-3/00	COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE INSUMOS AGROPECUARIOS	Risco I
4693-1/00	COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, SEM PREDOMINANCIA DE ALIMENTOS OU DE INSUMOS AGROPECUARIOS	Risco I
4711-3/01	COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - HIPERMERCADOS	Risco I
4711-3/02	COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - SUPERMERCADOS	Risco I
4712-1/00	COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS	Risco I
4713-0/02	LOJAS DE VARIEDADES, EXCETO LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES	Risco I
4713-0/04	LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES, EXCETO LOJAS FRANCAS (DUTY FREE)	Risco I
4713-0/05	LOJAS FRANCAS (DUTY FREE) DE AEROPORTOS, PORTOS E EM FRONTEIRAS TERRESTRES	Risco I
4721-1/02	PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINANCIA DE REVENDA	Risco I



4721-1/03	COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOS	Risco I
4721-1/04	COMERCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES	Risco I
4723-7/00	COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS	Risco I
4724-5/00	COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS	Risco I
4729-6/01	TABACARIA	Risco I
4729-6/02	COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIÊNCIA	Risco I
4729-6/99	COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	Risco I
4732-6/00	COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES	Risco I
4741-5/00	COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA	Risco I
4742-3/00	COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO	Risco I
4743-1/00	COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS	Risco I
4744-0/01	COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS	Risco I
4744-0/02	COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS	Risco I
4744-0/03	COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS	Risco I
4744-0/04	COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS	Risco I
4744-0/05	COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	Risco I
4744-0/06	COMERCIO VAREJISTA DE PEDRAS PARA REVESTIMENTO	Risco I
4744-0/99	COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL	Risco I
4751-2/01	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA	Risco I
4751-2/02	RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	Risco I
4752-1/00	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO	Risco I
4753-9/00	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO	Risco I
4754-7/01	COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS	Risco I
4754-7/02	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA	Risco I
4754-7/03	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO	Risco I
4755-5/01	COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	Risco I
4755-5/02	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO	Risco I
4755-5/03	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO	Risco I
4756-3/00	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS	Risco I
4757-1/00	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO	Risco I
4759-8/01	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPECARIA, CORTINAS E PERSIANAS	Risco I
4759-8/99	COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	Risco I
4761-0/01	COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS	Risco I
4761-0/02	COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS	Risco I
4761-0/03	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA	Risco I
4762-8/00	COMERCIO VAREJISTA DE DISCOS, CDS, DVDS E FITAS	Risco I
4763-6/01	COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS	Risco I



4763-6/02	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS	Risco I
4763-6/03	COMERCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS	Risco I
4763-6/04	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CACA, PESCA E CAMPING	Risco I
4771-7/01	COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULACAO DE FORMULAS	Risco I
4772-5/00	COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL	Risco I
4773-3/00	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS	Risco I
4774-1/00	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE OPTICA	Risco I
4781-4/00	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSORIOS	Risco I
4782-2/01	COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS	Risco I
4782-2/02	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM	Risco I
4783-1/01	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE JOALHERIA	Risco I
4783-1/02	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE RELOJOARIA	Risco I
4784-9/00	COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP)	Risco I
4785-7/01	COMERCIO VAREJISTA DE ANTIGUIDADES	Risco I
4785-7/99	COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS USADOS	Risco I
4789-0/01	COMERCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS	Risco I
4789-0/02	COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS	Risco I
4789-0/03	COMERCIO VAREJISTA DE OBJETOS DE ARTE	Risco I
4789-0/08	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRAFICOS E PARA FILMAGEM	Risco I
4789-0/99	COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	Risco I
4921-3/01	TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERARIO FIXO, MUNICIPAL	Risco I
4921-3/02	TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERARIO FIXO, INTERMUNICIPAL EM REGIAO METROPOLITANA	Risco I
4922-1/01	TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERARIO FIXO, INTERMUNICIPAL, EXCETO EM REGIAO METROPOLITANA	Risco I
4922-1/02	TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERARIO FIXO, INTERESTADUAL	Risco I
4922-1/03	TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERARIO FIXO, INTERNACIONAL	Risco I
4923-0/01	SERVICO DE TAXI	Risco I
4923-0/02	SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA	Risco I
4924-8/00	TRANSPORTE ESCOLAR	Risco I
4929-9/01	TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL	Risco I
4929-9/02	TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	Risco I
4929-9/03	ORGANIZACAO DE EXCURSOES EM VEICULOS RODOVIARIOS PROPRIOS, MUNICIPAL	Risco I
4929-9/04	ORGANIZACAO DE EXCURSOES EM VEICULOS RODOVIARIOS PROPRIOS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	Risco I
4929-9/99	OUTROS TRANSPORTES RODOVIARIOS DE PASSAGEIROS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	Risco I
4930-2/01	TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL	Risco I



4950-7/00	TRENS TURISTICOS, TELEFERICOS E SIMILARES	Risco I
5590-6/01	ALBERGUES, EXCETO ASSISTÊNCIAS	Risco I
5590-6/03	PENSOES (ALOJAMENTO)	Risco I
5611-2/01	RESTAURANTES E SIMILARES	Dependente de informação
5611-2/03	LANCHONETES, CASAS DE CHA, DE SUCOS E SIMILARES	Risco I
5611-2/04	BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS, SEM ENTRETENIMENTO	Risco I
5611-2/05	BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS, COM ENTRETENIMENTO	Risco I
5612-1/00	SERVIÇOS AMBULANTES DE ALIMENTAÇÃO	Risco I
5620-1/02	SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPCOES - BUFE	Risco I
5620-1/04	FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR	Risco I
5911-1/02	PRODUÇÃO DE FILMES PARA PUBLICIDADE	Risco I
5912-0/01	SERVIÇOS DE DUBLAGEM	Risco I
5912-0/02	SERVIÇOS DE MIXAGEM SONORA EM PRODUÇÃO AUDIOVISUAL	Risco I
5914-6/00	ATIVIDADES DE EXIBIÇÃO CINEMATOGRAFICA	Risco I
5920-1/00	ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA	Risco I
6201-5/01	DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA	Risco I
6201-5/02	WEB DESIGN	Risco I
6203-1/00	DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS	Dependente de informação
Haverá o desenvolvimento de softwares que realizam ou influenciam diretamente no diagnóstico, monitoramento, terapia (tratamento) para a saúde? Sim: II / Não: Dispensado		
6319-4/00	PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET	Risco I
6424-7/02	COOPERATIVAS CENTRAIS DE CRÉDITO	Risco I
6424-7/04	COOPERATIVAS DE CRÉDITO RURAL	Risco I
6433-6/00	BANCOS DE DESENVOLVIMENTO	Risco I
6434-4/00	AGÊNCIAS DE FOMENTO	Risco I
6438-7/01	BANCOS DE CÂMBIO	Risco I
6511-1/02	PLANOS DE AUXÍLIO-FUNERAL	Risco I
6621-5/01	PERITOS E AVALIADORES DE SEGUROS	Risco I
6621-5/02	AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL	Risco I
6810-2/01	COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS	Risco I
6810-2/02	ALUGUEL DE IMÓVEIS PRÓPRIOS	Risco I
6821-8/01	CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS	Risco I
6821-8/02	CORRETAGEM NO ALUGUEL DE IMÓVEIS	Risco I
6822-6/00	GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA PROPRIEDADE IMOBILIÁRIA	Risco I
6911-7/01	SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS	Risco I
6911-7/02	ATIVIDADES AUXILIARES DA JUSTIÇA	Risco I
6920-6/01	ATIVIDADES DE CONTABILIDADE	Risco I
6920-6/02	ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA	Risco I
7020-4/00	ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA	Risco I
7111-1/00	SERVIÇOS DE ARQUITETURA	Risco I
7112-0/00	SERVIÇOS DE ENGENHARIA	Risco I
7119-7/01	SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA	Risco I
7119-7/02	ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLÓGICOS	Risco I



7119-7/03	SERVIÇOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA	Risco I
7220-7/00	PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS	Risco I
7311-4/00	AGENCIAS DE PUBLICIDADE	Risco I
7320-3/00	PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIAO PUBLICA	Risco I
7410-2/02	DESIGN DE INTERIORES	Risco I
7410-2/03	DESIGN DE PRODUTO	Risco I
7410-2/99	ATIVIDADES DE DESIGN NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	Risco I
7420-0/01	ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AÉREA E SUBMARINA	Risco I
7420-0/04	FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS	Risco I
7420-0/05	SERVIÇOS DE MICROFILMAGEM	Risco I
7490-1/01	SERVIÇOS DE TRADUÇÃO, INTERPRETAÇÃO E SIMILARES	Risco I
7490-1/05	AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTISTICAS	Risco I
7711-0/00	LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR	Risco I
7721-7/00	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS	Risco I
7729-2/03	ALUGUEL DE MATERIAL MEDICO	Risco I
7733-1/00	ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO	Risco I
7911-2/00	AGENCIAS DE VIAGENS	Risco I
7912-1/00	OPERADORES TURISTICOS	Risco I
7990-2/00	SERVIÇOS DE RESERVAS E OUTROS SERVIÇOS DE TURISMO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	Risco I
8020-0/01	ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO	Risco I
8211-3/00	SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO	Risco I
8220-2/00	ATIVIDADES DE TELEATENDIMEN TO	Risco I
8230-0/01	SERVIÇOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS	Risco I
8299-7/03	SERVIÇOS DE GRAVACAO DE CARIMBOS, EXCETO CONFECÇAO	Risco I
8299-7/04	LEILOEIROS INDEPENDENTES	Risco I
8299-7/07	SALAS DE ACESSO A INTERNET	Risco I
8531-7/00	EDUCACAO SUPERIOR - GRADUACAO	Dependente de informação
A área construída do empreendimento ultrapassará 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados)?Sim: II/ Não: Dispensado		
8532-5/00	EDUCACAO SUPERIOR - GRADUACAO E POS-GRADUACAO	Dependente de informação
8533-3/00	EDUCACAO SUPERIOR - POS-GRADUACAO E EXTENSAO	Dependente de informação
8541-4/00	EDUCACAO PROFISSIONAL DE NIVEL TECNICO	Dependente de informação
A área construída do empreendimento ultrapassará 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados)?Sim: II / Não: Dispensado		
8542-2/00	EDUCACAO PROFISSIONAL DE NIVEL TECNOLÓGICO	Dependente de informação
8591-1/00	ENSINO DE ESPORTES	Risco I
8592-9/01	ENSINO DE DANCA	Risco I
8592-9/02	ENSINO DE ARTES CENICAS, EXCETO DANCA	Risco I
8592-9/03	ENSINO DE MUSICA	Risco I
8592-9/99	ENSINO DE ARTE E CULTURA NAO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE	Risco I
8593-7/00	ENSINO DE IDIOMAS	Risco I



8599-6/03	TREINAMENTO EM INFORMATICA	Risco I
8599-6/04	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL	Risco I
8599-6/05	CURSOS PREPARATORIOS PARA CONCURSOS	Risco I
8650-0/05	ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL	Risco I
8650-0/06	ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA	Risco I
8660-7/00	ATIVIDADES DE APOIO A GESTÃO DE SAÚDE	Risco I
8711-5/01	CLINICAS E RESIDÊNCIAS GERIÁTRICAS	Risco I
8711-5/02	INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS	Risco I
8711-5/03	ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA A DEFICIENTES FÍSICOS, IMUNODEPRIMIDOS E CONVALESCENTES	Risco I
8711-5/05	CONDOMÍNIOS RESIDENCIAIS PARA IDOSOS	Risco I
8712-3/00	ATIVIDADES DE FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA DE APOIO E ASSISTÊNCIA A PACIENTE NO DOMICILIO	Risco I
8720-4/01	ATIVIDADES DE CENTROS DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL	Risco I
8720-4/99	ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL E A SAÚDE A PORTADORES DE DISTÚRBIOS PSÍQUICOS, DEFICIÊNCIA MENTAL E DEPENDÊNCIA QUÍMICA E GRUPOS SIMILARES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	Risco I
8730-1/01	ORFANATOS	Risco I
8730-1/02	ALBERGUES ASSISTÊNCIAIS	Risco I
8730-1/99	ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PRESTADAS EM RESIDENCIAS COLETIVAS E PARTICULARES NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	Risco I
8800-6/00	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO	Risco I
9001-9/01	PRODUCAO TEATRAL	Risco I
9001-9/02	PRODUCAO MUSICAL	Risco I
9001-9/03	PRODUCAO DE ESPETACULOS DE DANCA	Risco I
9001-9/04	PRODUCAO DE ESPETACULOS CIRCENSES, DE MARIONETES E SIMILARES	Risco I
9001-9/06	ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO	Risco I
9001-9/99	ARTES CENICAS, ESPETACULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTAR ES NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	Risco I
9002-7/01	ATIVIDADES DE ARTISTAS PLASTICOS, JORNALISTAS INDEPENDENTES E ESCRITORES	Risco I
9002-7/02	RESTAURACAO DE OBRAS DE ARTE	Risco I
9003-5/00	GESTAO DE ESPACOS PARA ARTES CENICAS, ESPETACULOS E OUTRAS ATIVIDADES ARTISTICAS	Risco I
9102-3/01	ATIVIDADES DE MUSEUS E DE EXPLORACAO DE LUGARES E PREDIOS HISTORICOS E ATRACOES SIMILARES	Risco I
9102-3/02	RESTAURACAO E CONSERVACAO DE LUGARES E PREDIOS HISTORICOS	Risco I
9311-5/00	GESTAO DE INSTALACOES DE ESPORTES	Risco I
9312-3/00	CLUBES SOCIAIS, ESPORTIVOS E SIMILARES	Risco I
9313-1/00	ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FISICO	Risco I
9319-1/01	PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS	Risco I
9319-1/99	OUTRAS ATIVIDADES ESPORTIVAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	Risco I
9321-2/00	PARQUES DE DIVERSAO E PARQUES TEMATICOS	Risco I
9329-8/01	DISCOTECAS, DANCETERIAS, SALOES DE DANCA E SIMILARES	Risco I
9329-8/02	EXPLORACAO DE BOLICHES	Risco I
9329-8/03	EXPLORACAO DE JOGOS DE SINUCA, BILHAR E SIMILARES	Risco I
9329-8/04	EXPLORACAO DE JOGOS ELETRONICOS RECREATIVOS	Risco I
9329-8/99	OUTRAS ATIVIDADES DE RECREACAO E LAZER NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	Risco I



9411-1/00	ATIVIDADES DE ORGANIZACOES ASSOCIATIVAS PATRONAIS E EMPRESARIAIS	Risco I
9412-0/01	ATIVIDADES DE FISCALIZACAO PROFISSIONAL	Risco I
9412-0/99	OUTRAS ATIVIDADES ASSOCIATIVAS PROFISSIONAIS	Risco I
9420-1/00	ATIVIDADES DE ORGANIZACOES SINDICAIS	Risco I
9430-8/00	ATIVIDADES DE ASSOCIACOES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS	Risco I
9491-0/00	ATIVIDADES DE ORGANIZACOES RELIGIOSAS OU FILOSOFICAS	Risco I
9492-8/00	ATIVIDADES DE ORGANIZACOES POLITICAS	Risco I
9493-6/00	ATIVIDADES DE ORGANIZACOES ASSOCIATIVAS LIGADAS A CULTURA E A ARTE	Risco I
9499-5/00	ATIVIDADES ASSOCIATIVAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	Risco I
9511-8/00	REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS	Risco I
9529-1/01	REPARACAO DE CALCADOS, BOLSAS E ARTIGOS DE VIAGEM	Risco I
9529-1/02	CHAVEIROS	Risco I
9602-5/01	CABELEIREIROS, MANICURE E PEDICURE	Risco I
9609-2/02	AGENCIAS MATRIMONIAIS	Risco I
9609-2/04	EXPLORACAO DE MAQUINAS DE SERVIÇOS PESSOAIS ACIONADAS POR MOEDA	Risco I
9609-2/05	ATIVIDADES DE SAUNA E BANHOS	Risco I
9609-2/07	ALOJAMENTO DE ANIMAIS DOMESTICOS	Risco I
9609-2/08	HIGIENE E EMBELEZAMENT O DE ANIMAIS DOMESTICOS	Risco I
9609-2/99	OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PESSOAIS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	Risco I
9700-5/00	SERVIÇOS DOMESTICOS	Risco I
0159-8/02	CRIACAO DE ANIMAIS DE ESTIMACAO	Risco I
0161-0/02	SERVICO DE PODA DE ARVORES PARA LAVOURAS	Risco I
0210-1/06	CULTIVO DE MUDAS EM VIVEIROS FLORESTAIS	Risco I

### OUTROS - OUTROS - RESOLUÇÃO: 19/2024

RESOLUÇÃO Nº 019/2024,

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde – CMS de Carnaubal - CE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº 294//2017, que modifica, altera e dá nova redação as Leis municipais nº 027/1991, 024//1997, 012//2001, 042/2007, define as atribuições e competências do Conselho Municipal de Saúde de Carnaubal, nos termos da Lei Federal nº 8.142/1990, e dá outras providências;

Considerando a [Política Nacional de Atenção Integral à Saúde de Adolescentes em Conflito com a Lei](#), que tem por objetivo “garantir e ampliar o acesso aos cuidados em saúde dos adolescentes em conflito com a lei em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto”;

Considerando o disposto pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde, em 24 de outubro de 2024, em Sessão Ordinária;

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o PLANO OPERATIVO MUNICIPAL DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DOS ADOLESCENTES EM CONFLITO COM A LEI para os anos 2024/2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogando -se, as disposições em contrário.

Carnaubal – CE, 24 de outubro de 2024

Sheyla Mackleni Moraes Fialho  
Presidente do CMS

Fica homologada a Resolução Nº 019/2024, de 24/10/2024, nos termos da Lei Nº 8.142/90 e da Lei Municipal Nº 294//2017, que define as atribuições e competências do Conselho Municipal de Saúde de Carnaubal -CE.



Maria de Fátima Gomes Barroso  
Secretária Municipal de Saúde

**OUTROS - OUTROS - RESOLUÇÃO: 20/2024**

RESOLUÇÃO Nº 020/2024,

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde – CMS de Carnaubal - CE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº 294//2017, que modifica, altera e dá nova redação as Leis municipais nº 027/1991, 024//1997, 012//2001, 042/2007, define as atribuições e competências do Conselho Municipal de Saúde de Carnaubal, nos termos da Lei Federal nº 8.142/1990, e dá outras providências;

Considerando ser imprescindível uma atualização integral de seu Regimento Interno, buscando aprimorar o funcionamento interno do Conselho de Saúde, o referido colegiado, por meio de sua Mesa Diretora com suporte técnico da Secretaria de Saúde, estabeleceu um grupo de trabalho que se debruçou sobre o seu Regimento Interno, fazendo as alterações necessárias, sendo o produto desse trabalho apresentado ao Colegiado Pleno do Conselho Municipal de Saúde para deliberações;

Considerando o disposto pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde, em 24 de outubro de 2024, em Sessão Ordinária;

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Carnaubal - CE.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogando -se, as disposições em contrário.

Carnaubal – CE, 24 de outubro de 2024

Sheyla Mackleni Moraes Fialho  
Presidente do CMS

Fica homologada a Resolução Nº 020/2024, de 24/10/2024, nos termos da Lei Nº 8.142/90 e da Lei Municipal Nº 294//2017, que define as atribuições e competências do Conselho Municipal de Saúde de Carnaubal -CE.

Maria de Fátima Gomes Barroso  
**Secretária Municipal de Saúde**

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA - LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO: 202411070001/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00010.20240905/0001 -22 - CONTRATO Nº 202411070001 - ORIGEM: Dispensa Nº 2024.11.04.01-DP- CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCACAO BASICA - CONTRATADA(O).....: GRANMAXX COLORS IMPRESSÃO DE MATERIAL LTDA OBJETO: SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE AVALIAÇÕES PARA ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE CARNAUBAL - CE, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. - VALOR TOTAL: R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1010.12.361.0017.2.110 - Manutencao das Acoes do Ensino 30% Fundamental, R\$ 43.000,00 no elemento de despesa 33903963: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Serviços Gráficos; - VIGÊNCIA: de 2 meses - DATA DA ASSINATURA: 07 de novembro de 2024

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA - LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO: 202411080001/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00010.20241003/0001 -40 - CONTRATO Nº 202411080001 - ORIGEM: Dispensa Nº 2024.11.05.01-DP- CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCACAO BASICA - CONTRATADA(O).....: TK ASSESSORIA E SERVICOS LTDA OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO E COM LOCAÇÃO DE OBJETOS PARA OS EVENTUAIS EVENTOS E FESTIVIDADES, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARNAUBAL-CE. - VALOR TOTAL: R\$ 26.250,00 (vinte e seis mil, duzentos e cinquenta reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1010.12.122.0006.2.106 - Manutencao das Acoes da Secretaria de Educacao, R\$ 12.750,00 no elemento de despesa 33903999: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, R\$ 13.500,00 no elemento de despesa 33903923: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Festividades e homenagens; - VIGÊNCIA: de 2 meses - DATA DA ASSINATURA: 08 de novembro de 2024

**SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO: 202406240003/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº Nº00007.20240527/0001 -64 - ARP Nº 202406240003 - ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.010/2024-PESRP- ORGÃO GERENCIADOR: DESENVOLVIMENTO SOCIAL, OBJETO:

Assinado eletronicamente por: José Weliton Souza Leite - CPF: \*\*\*.736.813-\*\* em 11/11/2024 11:55:04 - IP com nº: 192.168.1.116  
Autenticação em: [www.carnaubal.ce.gov.br/diariooficial.php?id=657](http://www.carnaubal.ce.gov.br/diariooficial.php?id=657)



REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFEIÇÃO, LANCHES, COFFEE BREAK, BUFFET E QUENTINHAS DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARNAUBAL -CE. - DETENTOR DA ARP: GTAP LOCACOES E EVENTOS LTDA CNPJ Nº 25.310.706/0001-80, COM VALOR TOTAL: R\$ 13.200,00 (TREZE MIL E DUZENTOS REAIS). CONTRATO Nº 2024.10.01.01. DATA DA ASSINATURA: 01 DE OUTUBRO DE 2024. HIANNA MARIA DA CONCEIÇÃO FÉLIX MAMEDE.

**SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO: 202406240003/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº Nº00007.20240527/0001-64 - ARP Nº 202406240003 - ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.010/2024-PESRP- ORGÃO GERENCIADOR: DESENVOLVIMENTO SOCIAL, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFEIÇÃO, LANCHES, COFFEE BREAK, BUFFET E QUENTINHAS DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARNAUBAL -CE. - DETENTOR DA ARP: GTAP LOCACOES E EVENTOS LTDA CNPJ Nº 25.310.706/0001-80, COM VALOR TOTAL:R\$ 2.475,00(DOIS MIL E QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS). CONTRATO Nº 2024.11.01.01. DATA DA ASSINATURA: 01 DE NOVEMBRO DE 2024. HIANNA MARIA DA CONCEIÇÃO FÉLIX MAMEDE.



## EQUIPE DE GOVERNO

**Jose Weliton Souza Leite**  
Prefeito

**Otalício Ferreira de Medeiros**  
Vice-prefeito

**Marcos Barbosa da Silva**  
Secretaria de Governo - SEGOV

**Maria de Fatima Gomes Barroso**  
Secretaria da Saúde - SESA

**Jawana Maria Bastos Leite**  
Secretaria de Administração - SEADM

**Francisco de Assis Veras**  
Secretaria de Planejamento e Finanças -  
SEFINPLAM

**Paulo Roberto Lima Fontenele**  
Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Meio  
Ambiente - SDAMA

**Raimundo Nonato Chaves de Araujo**  
Secretaria da Infraestrutura e Serviços Públicos -  
SERVPUBLICO

**Hiana Maria da Conceicao Felix Mamede**  
Secretaria do Desenvolvimento Social -  
SEDSOCIAL

**Ana Claudia Martins Oliveira**  
Secretaria da Educação Básica Básica - SEDUC

**Francisco Horacio Neto**  
Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto -  
SETUR

